

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
DOS COMERCÍARIOS DA CAPITAL  
(VÁLIDO PARA O PERÍODO 2020-2021)**

**COMUNICADO**

O Sindiflores – Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo, informa que concluiu as negociações com o Sindicato dos Comerciários da Capital relativas ao período 2020-2021, com data-base em 1º de setembro, através da celebração de Termo de Aditamento à Convenção Coletiva válida para o período 2019-2020, onde destacamos as principais condições negociadas:

**REAJUSTE SALARIAL**

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos vigentes em 1º de setembro de 2019, dos comerciários com contratos ativos em 31 de agosto de 2020 e que integravam o quadro da empresa em 1º de maio de 2021, serão reajustados a partir de 1º de maio de 2021, **mediante aplicação do percentual de 2,94% (dois virgula noventa e quatro por cento)**, observada a tabela proporcional constante da cláusula nominada **“REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO/2019 ATÉ 31 DE AGOSTO/2020”**.

**ABONO PECUNIÁRIO PROPORCIONAL**

Em razão da situação econômica agravada pela pandemia do novo coronavírus, as empresas concederão, excepcionalmente e de forma proporcional, um abono pecuniário no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas, juntamente com os salários dos meses de competência de junho, julho, agosto e setembro de 2021, observada a tabela proporcional (vide tabela proporcional no aditivo assinado).

**REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL - REPIS;**

Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempresas (ME's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), como preconizado nos artigos 18-A e 76-A da Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS.

As empresas que protocolarem o formulário, a que se refere esta cláusula, poderão praticar os valores do REPIS a partir da data do protocolo, ficando sujeitas ao deferimento do pleito.

O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019 E NO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva assinada em 04 de dezembro de 2019 e aditada em 31 de agosto de 2020, não conflitantes com aquelas estabelecidas neste termo.

## VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de agosto de 2021, ficando ratificada a norma original (2019/2020) e os termos aditivos subsequentes.

Solicite o Termo no link a seguir: <https://bit.ly/3zulQAt>

## CALENDÁRIO PROMOCIONAL



22 de junho – Dia do Orquidófilo

24 de junho – Dia de São João

**Sindiflores** - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Rua Monte Alegre, nº 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000.

[www.sindiflores.com.br](http://www.sindiflores.com.br) - [secretaria@sindiflores.com.br](mailto:secretaria@sindiflores.com.br)

Telefone: (11)3865-7475 - WhatsApp (11) 99524-2048 – [facebook.com/sindifloressp](https://facebook.com/sindifloressp)